

CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA
EM LISBOA

**RECONHECIMENTO DE UNIÃO DE FACTO NO CONSULADO
GERAL**

O Reconhecimento da União de Facto, é um instituto contido no Código de Família angolano, que visa legalizar as relações estabelecidas entre um homem e uma mulher há mais de três anos.

REQUISITOS

**É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DOS REQUERENTES OU DE REPRESENTANTE
LEGAL DE UM DELES MUNIDO DE PROCURAÇÃO ESPECIAL COM
RECONHECIMENTO DE LETRA E ASSINATURA**

NOTA: DEVEM SER ENTREGUES OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS
ACOMPANHADOS POR FOTOCÓPIAS (UMA POR CADA DOCUMENTO).

O pedido de Instrução de Processo de Reconhecimento da União de Facto é feito mediante a apresentação dos seguintes documentos de ambos requerentes:

CIDADÃ (O) ANGOLANA (O):

1. **Cartão de Inscrição Consular** válido.
2. **Cópia integral do Assento de Nascimento ou Assento de Baptismo efectuado até Junho de 1963**, emitido em Angola, autenticado pelo Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX) e Consulado de Portugal em Angola.
3. **Passaporte válido** páginas 1, 2 e última;
4. **Bilhete de Identidade** válido;
5. **Atestado de Residência** passado pela Junta de Freguesia da área de residência do nubente, com validade de 3 meses;

1. **CIDADÃ(O) ESTRANGEIRA(O):**

2. A) **Para cidadão de nacionalidade portuguesa**

A.1) Cartão de cidadão válido.

A.2) **Cópia integral do Assento de Nascimento** extraída na Conservatória do Registo Civil português, válida por 6 meses, a contar da data da sua emissão.

3. A.3) **Certificado de Capacidade Matrimonial**, passado pela Conservatória do Registo Civil português.

B) Para cidadão de outra nacionalidade

B.1) Cópia integral do Assento de Nascimento do país de origem.

Os Assentos de Nascimento **de outros países** que estejam em língua estrangeira devem ser traduzidos para a língua portuguesa, reconhecidos em Notário e autenticado pelos serviços consulares do país de origem, ou pelos serviços consulares do país do/a requerente em Portugal.

B.2) Passaporte válido.

4. **Atestado de Residência** passado pela Junta de Freguesia da área d residência do nubente, com validade de 3 meses.

5. **Certificado de Capacidade Matrimonial**, passado pelo país de origem ou pelos serviços consulares do requerente em Portugal

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- A falta de algum dos documentos requeridos poderá implicar a recusa do processo.
- Sempre que seja necessário, o Consulado Geral reserva-se o direito de pedir a apresentação de outros documentos, bem como de convocar o utente para uma entrevista.
- Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial, reconhecida por Notário Público e legalizada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros português.
- Os documentos submetidos permanecerão propriedade do Consulado Geral.

PRAZOS DE ENTREGA E EMOLUMENTOS

- XX (XX) dias úteis: XX,00 € - Não consta na tabela de emolumentos.

- XX (XX) dias úteis: XX,00 € - Não consta na tabela de emolumentos.

FORMAS DE PAGAMENTO

Os emolumentos podem ser pagos de uma das seguintes formas:

1) Serviço multibanco disponível nas instalações do Consulado Geral.

São aceites os seguintes cartões bancários: Visa Debit, Visa Electron, MasterCard, Maestro e Discover.

2) Depósito ou transferência bancária usando os seguintes dados:

Banco: NOVO BANCO

Conta Bancária: 5760 0268 0000

Ref.: (Nome e acto consular requerido – Ex: Visto, Inscrição Consular, Passaporte, Salvo-conduto, Autenticação, etc).

IMPORTANTE:

- **OS PAGAMENTOS NÃO SÃO REEMBOLSÁVEIS.**

Por favor certifique que efectua o pagamento com a quantia correcta.

- **O RECIBO DE PAGAMENTO DEVE SER ANEXADO AO PEDIDO.**

Por favor mantenha uma cópia do mesmo.

ATENDIMENTO

O atendimento ao público é feito no seguinte endereço:

Rua Fradesso da Silveira – Alcântara Rio, Bloco E – 1300-260 Lisboa

Entrega de documentos:

2.^a, 3.^a, 4.^a e 6.^a feiras das 09:30 às 12:30.

Levantamento de documentos:

2.^a, 3.^a, 4.^a e 6.^a feiras das 14:00 às 15:30.